

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PARANÁ (CONDUTOR DA LICITAÇÃO)  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SENAC/SESC/PR/PE/06/2024**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SESC/PR tornam público aos interessados que estão republicando o Edital de Licitação SENAC/SESC/PR/PE/06/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR NO CITY CENTER OUTLET PREMIUM EM CAMPO LARGO** em virtude de adequações necessárias na sua publicação inicial no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Assim, foram **alterados o número do Edital no Sistema Licitações-e, o prazo para formulação de pedidos de esclarecimentos e a data de realização da sessão pública, informações estas que constam do AVISO DE LICITAÇÃO (página 2 deste Edital).**

Curitiba, 10 de maio de 2024.

**ARI FARIA BITTENCOURT**

Presidente Interino dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR

## AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR <b>(CONDUTOR DA LICITAÇÃO)</b> SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
EDITAL Nº:	PE Nº 06/2024 – <b>Licitações-e nº 1045156</b>
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR NO CITY CENTER OUTLET PREMIUM EM CAMPO LARGO
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:	LOTE 01 (UM) – SESC/PR – ESTOFADOS: <b>R\$ 1.128,45</b>
	LOTE 02 (DOIS) – SENAC/PR – MOBILIÁRIO DE ESTAR: <b>R\$ 21.180,33</b>
	LOTE 03 (TRÊS) – SENAC/PR – TABLADO MODULAR EMPILHÁVEL: <b>R\$ 22.050,00</b>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	a) SITE DO BANCO DO BRASIL S/A – <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> , OPÇÃO ACESSO IDENTIFICADO (LICITAÇÕES DO SENAC/PR). b) SITE DO SENAC/PR – <a href="https://www.pr.senac.br/licitacoes">https://www.pr.senac.br/licitacoes</a>
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS <b>18H00MIN</b> DO DIA <b>14.05.2024</b>
E-MAIL DA COMISSÃO:	<a href="mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br">comissaodelicitacao@pr.senac.br</a>
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DE <b>10.05.2024</b> ATÉ ÀS <b>08H30MIN</b> DO DIA <b>17.05.2024</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS <b>08H30MIN</b> DO DIA <b>17.05.2024</b>
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS <b>09H30MIN</b> DO DIA <b>17.05.2024</b>
LOCAL DA DISPUTA:	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA RESOLUÇÃO Nº 5.401/2022, DE 15.12.2022, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 5.442/2023, DE 27.01.2023, AMBAS DO CONSELHO REGIONAL DO SENAC/PR, E PELA RESOLUÇÃO Nº 12.824/2023, DE 27.01.2023, DO CONSELHO REGIONAL DO SESC/PR, E PREGOEIRA DESIGNADA POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA SENAC/PR Nº 69/2024 DO SENAC/PR, DE 01.04.2024.
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES:	<b>LOTE 01: R\$ 10,00</b> (DEZ REAIS). <b>LOTES 02 E 03: R\$ 50,00</b> (CINQUENTA REAIS)
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	<b>10 (DEZ)</b> SEGUNDOS.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E .....	6
4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E.....	7
5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS .....	8
7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE.....	10
8. PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	14
11. RECURSO .....	15
12. INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	17
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	22
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	33
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE .....	37
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO .....	38
ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.....	39

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1.** O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR e o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SESC/PR tornam público aos interessados que realizarão licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN nº 1243/2023, de 20.09.2023, e pela Resolução SESC/CN nº 1570/2023, de 20.09.2023, disponíveis para download em <https://www.pr.senac.br/licitacoes> e <https://www.sescpr.com.br/licitacoes/>.

**1.2.** As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente Licitação até a assinatura do instrumento de contrato.

**1.3.** Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

**1.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.4.1** Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR, condutor da licitação.

**1.5.** O objeto da licitação encontra-se especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.6.** A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, não estando obrigada a apresentar Proposta para todos os Lotes descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.7.** A licitante deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**1.8.** A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua Proposta.

**1.9.** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**1.10.** Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas nos **Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em [www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf](http://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf) e [www.sescpr.com.br/licitacoes/](http://www.sescpr.com.br/licitacoes/), e nas **Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR**, disponíveis para download em [www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](http://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf) e [http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao\\_Sesc-1.pdf](http://transparencia.pr.sesc.com.br/uploads/midia/pr/Politica-Seguranca-Informacao_Sesc-1.pdf).

**1.10.1** O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

**1.11.** O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, **condutor da licitação**, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.**

**1.11.1** A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br).

**1.12.** Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, **condutor da licitação**, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação, precluindo toda a matéria após esse prazo.

**1.12.1** Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site do SENAC/PR ([www.pr.senac.br/licitacoes/](http://www.pr.senac.br/licitacoes/)), **condutor da licitação**.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

**2.2.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**2.3. Não poderão participar da presente licitação:**

2.3.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, quando concorrerem para o mesmo lote.

2.3.2 Empresas em consórcio<sup>1</sup> ou em processo de falência.

2.3.3 Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR, do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

2.3.4 Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR e/ou SESC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.

2.3.5 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC e/ou o SESC.

**2.4.** Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, **ou** por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, ou via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do ANEXO II deste EDITAL).

### 3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones 4004-0001 (capitais) ou 0800-729-0001 (outras localidades).

<sup>1</sup> A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

**3.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta e/ou seu lance.

**3.4.** A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

**3.5.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem inserida no Sistema Licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**4.1.** A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

**4.2.** O valor da Proposta por lote completo deverá ser aquele decorrente do somatório dos valores de **todos** os seus itens, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**4.3.** A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.

## 5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de Propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

**5.2.** As Propostas registradas no Sistema serão analisadas e aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste EDITAL ou que forem manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

**5.3.** Da decisão que desclassificar as Propostas somente caberá pedido de reconsideração, a ser registrado no chat do Sistema Licitações-e, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser registrada no Sistema.

**5.3.1** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a decisão será registrada no Sistema nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação.

**5.3.2** Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

## 6. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

**6.1.** Após a fase de classificação das Propostas, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Disputa de Preços.

**6.1.1** Todas as Propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa.

**6.1.2** Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de menor valor por lote completo.

**6.1.3** No caso de empate entre duas ou mais Propostas e não havendo lances, ficará melhor classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

**6.2.** Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema observando a diferença mínima entre eles estabelecida neste EDITAL.

**6.3.1** A licitante que desejar cobrir o melhor lance também deverá respeitar a diferença mínima entre lances estabelecida neste EDITAL.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

**6.5.** Os lances ofertados deverão ser no valor do lote completo, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

**6.6.** A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

**6.7.** Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7.1 O Sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

**6.8.** O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços será encerrado a critério do Pregoeiro, que informará o seu término, com antecedência, por meio de mensagem às licitantes.

**6.9.** Encerrado o tempo normal, o Sistema alertará os interessados sobre o início do tempo randômico, no qual as licitantes poderão continuar oferecendo lances, de acordo com o disposto nos subitens anteriores.

6.9.1. O tempo randômico é gerado pelo Sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, e não é conhecido pelas licitantes nem pelo Pregoeiro.

**6.10.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema.

**6.11.** É vedada a desistência de lances já ofertados durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo SENAC/PR.

6.11.1 A justificativa para eventual desistência de lance deve ser apresentada por meio de mensagem no chat do Sistema durante a Sessão Pública de Disputa de Preços.

**6.12.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as Propostas inicialmente registradas no Sistema.

**6.13.** O fato de haver uma única licitante ou uma única Proposta válida não implica o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR e ao SESC/PR verificarem a aceitabilidade do preço final ofertado.

**6.14.** O Sistema divulgará a Proposta de menor preço e identificará a licitante arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do lote.

**6.15.** O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

## 7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

**7.1.** A licitante deverá encaminhar ao SENAC/PR, **condutor da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a sua PROPOSTA **por escrito, conforme modelo do ANEXO III, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços**, bem como os Documentos de Habilitação relacionados neste Instrumento Convocatório.

7.1.1 As Propostas escritas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão desclassificadas.

**7.2.** A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital**, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como **‘PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO’**.

7.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

**7.3.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da Proposta de Preços, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

## 8. PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da empresa**, e contendo as seguintes informações:

8.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.

8.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.

8.1.3 Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

8.1.4 Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, com 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, montagem e/ou instalação (conforme o caso), bem como despesas com materiais e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

8.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder à somatória de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADE TOTAIS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, por item e por lote, indicados no ANEXO I deste Edital, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.4.2 Os preços totais do lote e da Proposta de Preços deverão ser informados também por extenso.

8.1.5 Prazos: observado o disposto no ANEXO I deste EDITAL.

8.1.6 Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto no ANEXO I deste EDITAL.

8.1.7 Forma e condições de pagamento: observado o disposto no ANEXO I deste EDITAL.

8.1.8 Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **data em que a licitante for declarada arrematante**.

**8.2. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação também os documentos específicos eventualmente exigidos no ANEXO I deste EDITAL.**

**8.3.** Serão desclassificadas as Propostas que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

**8.4.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

8.4.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC e do SESC, disponíveis nos sites [www.pr.senac.br/licitacoes/](http://www.pr.senac.br/licitacoes/) e [www.sescpr.com.br/licitacoes/](http://www.sescpr.com.br/licitacoes/), aceitando-os de forma integral e irrevogável.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** A licitante arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, **condutor da licitação**, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir**

relacionados, bem como os documentos específicos eventualmente solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

9.1.1 Certidões e documentos que não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

9.1.2 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.3 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo constante do ANEXO II deste EDITAL.

9.1.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

9.1.4.1 Será facultado à licitante que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos serviços através de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual consolidada (subitem 9.2.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 9.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a licitante que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos serviços por meio da sua matriz.

9.1.5 Os documentos exigidos nos itens **9.2 – Habilitação Jurídica (exceto 9.2.4)**, **9.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista** e **9.4 – Qualificação Econômico-Financeira** poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento, declaração de validade e declarações demonstrativas de situação do fornecedor (no que couber) do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – da Administração Pública Federal.

9.1.5.1 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, nos termos e prazos definidos neste EDITAL.

9.1.5.2 Caso algum dos documentos ou informações constantes do SICAF estejam vencidos ou não atualizados, a licitante deverá encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo definido no item 7.1 deste EDITAL para entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

## 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual.

9.2.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial.

9.2.3 **Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores**, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente.

9.2.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO II) **ou procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'**, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

### **9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 9.1.1 acima):**

9.3.1 Documento comprobatório de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/MF).

9.3.2 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

9.3.3 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.4 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

9.3.5 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF).

9.3.6 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

### **9.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

### **9.5. Qualificação Técnica:**

9.5.1 A comprovação de qualificação técnica, **quando eventualmente exigida**, deverá observar o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL**.

### **9.6. Declarações:**

9.6.1 **Declaração de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

9.6.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **10.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as licitantes que:**

10.1.1 Não apresentem a Proposta de Preços e/ou os Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL.

10.1.2 Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras.

10.1.3 Não apresentem os documentos e/ou não atendam a outras exigências contidas no ANEXO I deste EDITAL.

10.1.4 Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

10.1.5 Apresentem Propostas de Preços inexequíveis, assim consideradas as Propostas que:

10.1.5.1 Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.1.5.2 Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a materiais e instalações de propriedade da própria licitante.

10.1.6 Apresentem Propostas com preços superiores aos valores referenciais do certame.

**10.2.** Se existirem indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, sob pena de desclassificação.

**10.3.** Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta ou para a aferição da qualificação da licitante, não acarretarão a sua desclassificação, afastamento ou invalidação do processo, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e/ou para o SESC/PR e nem firam os direitos das demais licitantes.

**10.4.** As Propostas de Preços serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, conseqüentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

10.4.1 Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela licitante, a Proposta de Preços será desclassificada.

**10.5.** Se a licitante arrematante apresentar Proposta de Preços não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das licitantes, repetindo-se o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL.

10.5.1 A convocação da licitante subsequente para a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação dar-se-á por meio do Sistema Licitações-e, **cabendo exclusivamente às licitantes o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

**10.6.** É facultado ao SENAC/PR e ao SESC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento licitatório.

10.6.1 É permitida a inclusão de documentos complementares ou atualizados, que não foram apresentados com os demais documentos por equívoco ou falha, desde que não alterem a substância e/ou a validade jurídica das Propostas e/ou dos Documentos de Habilitação, e sejam comprobatórios de condição atendida pela licitante quando apresentada sua Proposta.

**10.7.** O SENAC/PR e o SESC/PR poderão, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das Propostas, solicitar **amostras ou apresentação/demonstração dos produtos/serviços ofertados** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.8.** O não atendimento às diligências promovidas ou a não validação de amostras ou demonstrações implicarão a desclassificação da Proposta.

**10.9.** Declarada a licitante vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação.

## 11. RECURSO

**11.1.** Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de licitantes somente após a declaração da licitante vencedora no Sistema Licitações-e.

**11.1.1 As licitantes serão integralmente responsáveis por acompanhar as publicações no Sistema para fins do disposto no item 11.1 acima.**

**11.2.** A licitante que desejar recorrer deverá, então, **exclusivamente em campo próprio do Sistema, manifestar**, de forma **imediate e motivada**, sua **intenção de recorrer**, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

11.2.1 Para efeito do disposto no item anterior, **manifestação imediata** é aquela apresentada pela licitante **nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas corridas depois de declarada a vencedora do certame**, e **manifestação motivada** é a **descrição sucinta e clara** do fato motivador do recurso a ser interposto, conforme o disposto na Cartilha do Fornecedor do Sistema Licitações-e.

11.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à sua intenção de interpor recurso, na forma e prazo estabelecidos para tal, importará a perda desse direito.

**11.3.** No prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da **data da declaração da licitante vencedora do certame no Sistema**, a licitante deverá interpor seu recurso, **por escrito e devidamente fundamentado**, à autoridade competente para o julgamento.

11.3.1 O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para representar a licitante, conforme o disposto no item 2.4 e no subitem 9.1.3 deste EDITAL.

**11.4.** O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação **em formato digital**, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

**11.5.** Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

**11.6.** O recurso terá efeito **suspensivo**.

**11.7.** Interposto o recurso, as licitantes serão comunicadas e será concederá vista deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do **SENAC/PR, condutor da licitação**.

**11.8.** As licitantes que puderem ter sua situação no processo afetada pela eventual reconsideração da decisão recorrida poderão apresentar manifestação, **por escrito e devidamente fundamentada**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

11.8.1 A manifestação deverá ser encaminhada **em formato digital**, para o endereço eletrônico [comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br), com assunto do e-mail identificado como 'MANIFESTAÇÃO EM RECURSO'.

**11.9.** Apresentada ou não manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e emitirá parecer, devidamente motivado, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

**11.10.** A autoridade competente apreciará o recurso e o parecer da Comissão de Licitação, e proferirá julgamento em instância final.

11.10.1 A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do **SENAC/PR, condutor da licitação.**

**11.11.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. INSTRUMENTO DE CONTRATO

**12.1.** A licitante vencedora do certame firmará com o SENAC/PR e/ou com o SESC/PR instrumento de contrato pelo qual se obrigará a fornecer o objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da Proposta de Preços por ela apresentada.

**12.2.** A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar o competente instrumento de contrato (ANEXO VI deste EDITAL), sob pena de decair do direito à contratação.

12.2.1 A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

12.2.2 O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR.

**12.3.** É facultado ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR, quando a convocada não assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de sua(s) proposta(s), limitada(s) ao valor máximo admitido para o lote, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) à(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

**12.4.** As penalidades previstas no subitem 12.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do item 12.3 que não aceitar(em) a contratação nas mesmas condições propostas pela(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame.

**12.5.** Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura do contrato, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

12.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da Proposta poderá ser prorrogada.

**12.6.** O instrumento de contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao objeto desta licitação, em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor inicial atualizado.

12.6.1 Eventuais supressões serão realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**12.7.** Salvo disposição expressa em contrário, a licitante eventualmente contratada não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante as Entidades pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

12.7.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa proibida de contratar com o SENAC e/ou SESC.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR;

13.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar o instrumento de contrato e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

13.1.3 Descumprir as regras estabelecidas nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR e/ou nas Políticas de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR.

**13.2.** Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- 13.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;
- 13.2.2 Perda do direito ao registro de preços;
- 13.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR referente à aquisição da(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) para o(s) respectivo(s) Lote(s);
- 13.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC e/ou com o SESC por até 05 (cinco) anos.

**13.3.** Ainda, a licitante **perderá o direito de licitar** com o SENAC e/ou com o SESC, nos termos do artigo 41 dos Regulamentos de Licitações e Contratos das Entidades, nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.4.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

**13.5.** Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

13.5.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

**13.6.** A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega e pagamento, são aquelas elencadas na Minuta da Contrato, ANEXO VI deste EDITAL.

**14.2.** Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR.

**14.3.** A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

**14.4.** Ao SENAC/PR e ao SESC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse das Entidades, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer seja, a qualquer título.

**14.5.** Até a data da assinatura do competente instrumento de contrato, a autoridade competente do SENAC/PR e do SESC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

**14.6.** Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

**14.7.** O SENAC/PR e/ou o SESC/PR não se responsabilizam pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas através de terceiros.

**14.8.** O SENAC/PR e/ou o SESC/PR não se responsabilizarão por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

**14.9.** Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação, com base nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAC e do SESC, nos Códigos de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e do SESC/PR, nas Políticas

de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e do SESC/PR e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

Curitiba-PR, de maio de 2024.

**ARI FARIA BITTENCOURT**

Presidente Interino dos Conselhos Regionais do SENAC/PR e do SESC/PR

---

**SENAC/PR**

Rua André de Barros, 750.  
Curitiba – PR – CEP 80010-080  
Fax (041) 3219-4715  
[www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)  
[comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br)

**SESC/PR**

Rua Visconde do Rio Branco, 931.  
Curitiba – PR – CEP 80410-001  
Fax (041) 3304-2188  
[www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR NO CITY CENTER OUTLET PREMIUM EM CAMPO LARGO**, observadas as especificações e os quantitativos discriminados neste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. Os lotes que compõem a presente licitação são os seguintes:

1.2.1 LOTE 01 (UM) – **SESC/PR** – ESTOFADOS;

1.2.2 LOTE 02 (DOIS) – **SENAC/PR** – MOBILIÁRIO DE ESTAR;

1.2.3 LOTE 03 (TRÊS) – **SENAC/PR** – TABLADO MODULAR EMPILHÁVEL.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os bens destinam-se a equipar a Unidade Integrada do SENAC/PR e do SESC/PR em Campo Largo, no City Center Outlet Premium, com mobiliários e equipamentos adequados à execução das atividades das Entidades Licitadoras, de forma a garantir a qualidade dos serviços e o conforto e segurança dos usuários.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

3.1 A descrição dos lotes, itens e respectivas quantidades, bem como os valores máximos admitidos por item e por lote são os seguintes:

LOTE 01 (UM) – <b>SESC/PR</b> – ESTOFADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL
1	PUFE QUADRADO	5	R\$ 225,69	R\$ 1.128,45
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 01</b>				<b>R\$ 1.128,45</b>

LOTE 02 (DOIS) – <b>SENAC/PR</b> – MOBILIÁRIO DE ESTAR				
--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL
1	MESA REDONDA LATERAL	3	R\$ 1.733,53	R\$ 5.200,59
2	POLTRONA ESTOFADA	7	R\$ 2282,82	R\$ 15.979,74
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 02</b>				<b>R\$ 21.180,33</b>

LOTE 03 (TRÊS) – SENAC/PR – TABLADO MODULAR EMPILHÁVEL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL
1	TABLADO MODULAR EMPILHÁVEL	30	R\$ 735,00	R\$ 22.050,00
<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE 03</b>				<b>R\$ 22.050,00</b>

3.2 As **especificações técnicas detalhadas** dos mobiliários e equipamentos estão disponíveis para consulta e download no site [www.pr.senac.br/licitacoes/](http://www.pr.senac.br/licitacoes/) no campo “ANEXOS”.

3.3 As especificações constituem **características mínimas** que devem ser observadas por todas as licitantes quando da elaboração de suas PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.3.1 Serão aceitos equipamentos cujas especificações sejam tecnicamente superiores ao exigido neste EDITAL.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

4.1. O prazo para a entrega, montagem e instalação (conforme o caso) dos equipamentos e mobiliários é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço a ser oportunamente emitida pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR.**

4.1.1 Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues acompanhados do competente Documento Fiscal, até o último dia útil do mês de emissão do respectivo documento.

#### 5. LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

5.1. Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados, conforme o caso, no seguinte endereço:

<p><b>UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SENAC/PR EM CAMPO LARGO/PR</b> CNPJ/MF nº 03.541.088/0052-97</p>	<p><b>City Center Outlet Premium</b>, lojas nº 1086 e 1087. Rodovia BR-277, Km 122, esquina com Rua João Bertoja. Bairro Itaqui de Cima – Campo Largo – PR – CEP 83604-175</p>
<p><b>UNIDADE DE SERVIÇO SESC/PR EM CAMPO LARGO/PR</b> CNPJ/MF nº 03.584.427/0054-84</p>	

## 6. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

**6.1.** Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues montados e instalados nos locais indicados em layout e obedecendo às especificações técnicas, visando o seu adequado funcionamento.

6.1.1 Todos os acessórios, peças e ferramentas necessários para a instalação serão de responsabilidade da licitante eventualmente contratada.

6.1.2 Os equipamentos e mobiliários deverão estar de acordo com as amostras previamente validadas (se for o caso), resguardando todas as suas características, procedência, marca e qualidade.

**6.2.** Para fabricação dos mobiliários é indispensável seguir as especificações técnicas e atender às recomendações das normas específicas para cada material.

6.2.1 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários e equipamentos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou SESC/PR, e desde que não prejudiquem o layout fornecido.

**6.3.** Soldas deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

**6.4** Deverão ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas deverão ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

**6.5.** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

**6.6.** As partes lubrificadas das cadeiras devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.

**6.7.** Os **certificados de garantia** de todos os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues juntamente com os itens.

**6.8.** Também deverá ser entregue junto com os equipamentos e mobiliários **manuais de limpeza e conservação** de cada item, os quais deverão conter, no mínimo, o seguinte: descrição breve do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e/ou preditiva e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.

**6.9.** Deverá ser apresentada a **descrição da metodologia de entrega, transporte, instalação e assistência técnica dos equipamentos e mobiliários**, quando solicitado pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR.

## **7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO:**

**7.1.** A entrega/montagem/instalação deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pelas equipes técnicas do SENAC/PR e do SESC/PR, de segunda à sexta-feira, entre 22h30min e 9h00min, e mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento designado pela Entidade (vide item 8 deste ANEXO I – Termo de Referência).

**7.1.1** **Objetos entregues fora das datas previamente agendadas não serão recebidos.**

7.1.2 Todos os itens serão avaliados no momento do recebimento e os que apresentarem qualquer deficiência no acabamento (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão devolvidos.

**7.2.** A licitante eventualmente contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação (conforme o caso) dos equipamentos/mobiliários no local da entrega, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto.

7.2.1 A licitante eventualmente contratada deverá tomar todos os cuidados por ocasião da entrega do objeto (carga/transporte/descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem e acomodação, valendo-se de produtos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

7.2.2 A licitante eventualmente contratada será responsável pela entrega completa do objeto, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens ao local de destino, mas também pelo processo de descarga, transporte até o ambiente de montagem, locação dos itens conforme planta de layout, retirada da embalagem, descarte do material utilizado para a embalagem e proteção dos itens, montagem e instalação, limpeza do ambiente após a montagem e limpeza dos equipamentos/mobiliários entregues.

7.2.3 A licitante eventualmente contratada deverá deslocar até o local de entrega uma equipe que se responsabilize por todas as etapas que envolvem a entrega e montagem/instalação dos equipamentos/mobiliários, inclusive nos casos em que a empresa não transporte seus itens em veículo próprio.

7.2.4 Transportes horizontais e verticais, embalagens, seguros e movimentação dos equipamentos/mobiliários no local de entrega são de responsabilidade da licitante eventualmente contratada.

7.2.5 A licitante eventualmente contratada também será responsável pelo descarte das embalagens nas quais os objetos forem fornecidos, o que deverá ocorrer em local de correto destino, conforme normas do *City Center Outlet Premium*.

**7.3.** Uma vez entregues e instalados os equipamentos/mobiliários, estes serão recebidos em caráter provisório pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, as quais irão proceder com a análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas (se for o caso), e emitirão o correspondente Termo de Aceite Definitivo, se de acordo, ou o parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**.

**7.4.** Diante de eventual constatação pelas áreas técnicas de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a licitante eventualmente contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação das áreas técnicas, para **substituição do objeto recusado**, sem ônus para as Entidades Licitadoras.

**7.5.** Regularizados os eventuais problemas apontados, o SENAC/PR e/ou o SESC/PR procederão a uma nova análise e verificação do objeto de acordo com as especificações constantes deste EDITAL e com as amostras previamente validadas, e emitirão parecer final, também no prazo de **10 (dez) dias corridos**, visando seu aceite em caráter definitivo.

**7.6** O aceite dos objetos pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada por vícios do produto ou inconformidades com as especificações técnicas descritas neste EDITAL, eventualmente não identificados na análise prévia, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **8. REGRAS ESPECÍFICAS DO CITY CENTER OUTLET PREMIUM:**

**8.1.** Para liberação de acesso às dependências do *City Center Outlet Premium*, visando a realização de entregas, montagem e instalação de equipamentos e mobiliários e entrada e retirada de materiais e equipamentos, deverão ser seguidas as normas gerais da TCLMALL –

Administradora do *City Center Outlet Premium* –, conforme **Manual Técnico do Lojista**, o qual será fornecido à licitante eventualmente contratada oportunamente.

**8.2.** Resumidamente, as principais regras a serem observadas são as seguintes:

8.2.1 **Acesso**: para acesso ao *City Center Outlet Premium* será necessário o cadastramento da equipe com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (em dias úteis).

8.2. **Portaria**: a entrada deverá ser realizada pelas docas, de acordo com as orientações da equipe de segurança do *City Center Outlet Premium*.

8.2.3 **Acesso de veículos**: além de estarem previamente autorizados, o acesso às docas será somente para carga e descarga de materiais.

8.2.4 **Horários de trabalho**: a realização de carga, descarga, montagem e/ou instalação de materiais e equipamentos (conforme o caso), bem como qualquer transporte de materiais, equipamentos e ferramentas dentro do *City Center Outlet Premium* deve ser feito rigorosamente **de segunda à sexta-feira, entre 22h30min e 9h00min.**

8.2.5 **Entrada de materiais**: os materiais para as instalações da loja terão acesso pela entrada de caminhões em doca determinada pelo *City Center Outlet Premium* e deverão estar acompanhados das suas notas fiscais.

8.2.6 **Entrada de materiais de trabalho**: ferramentas, equipamentos e quaisquer materiais utilizados individualmente pelos prestadores de serviços deverão ser relacionados ao entrar no *City Center Outlet Premium* e mantidos dentro do espaço comercial.

8.2.7 **Deslocamento de equipamentos e materiais até a loja**: os carrinhos ou paleteiras manuais para transporte dos materiais são de responsabilidade da licitante eventualmente contratada.

8.2.7.1 Estes deverão ter 04 (quatro) ou 02 (duas) rodas de borracha.

8.2.7.2 Todo transporte de mercadoria ou equipamentos que possam causar danos a terceiros ou perigo no transporte interno nas instalações do *City Center Outlet Premium* deverá ser comunicado anteriormente à Administração do shopping, para a elaboração de medidas preventivas e roteiro de transporte.

8.2.8 **Uso do Hall**: não é permitido o uso do Hall e das circulações de serviço como área de trabalho, depósito de materiais e equipamentos ou local para despejo de lixo e entulho.

8.2.9 **Retirada de embalagens**: a empresa contratada é responsável pela retirada de embalagens, que devem ser separadas e levadas até as caçambas apropriadas e localizadas em lugares identificados pelo *City Center Outlet Premium* e **fora do horário de funcionamento do empreendimento.**

8.2.10 **Comportamento no City Center Outlet Premium**: contribuir para que no local de trabalho e nas dependências do Outlet sejam mantidos o respeito, a moralidade, a higiene, a ordem e a segurança.

8.2.11 Deverá ocorrer autorização prévia de qualquer atividade esporádica de trabalho em horário diferente do estipulado ou aos sábados e domingos.

- 8.2.11.1 A solicitação será analisada pontualmente, sendo passível de não liberação.
- 8.2.12 Não é permitido retirar qualquer objeto ou material de propriedade do Shopping do seu lugar próprio sem autorização.
- 8.2.13 Não é permitido permanecer nas dependências do *City Center Outlet Premium* fora do horário normal de trabalho sem autorização.

## 9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 9.1. Os itens deverão possuir a **garantia do próprio fabricante** de, no mínimo, **12 (doze) meses**.
- 9.2. A assistência técnica especializada deverá ser prestada pela licitante eventualmente contratada (*diretamente pela licitante eventualmente contratada / pelo fabricante / por terceiro devidamente autorizado pelo fabricante*) **no mínimo pelo mesmo período da garantia ofertada**.
- 9.3. Os prazos de garantia e de prestação de assistência técnica serão sempre **contados a partir da data do aceite definitivo** do objeto pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR.

## 10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido pelo **SENAC/PR** é de **até 10 (dez) dias úteis**, e pelo **SESC/PR**, de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), acompanhados dos respectivos Termos de Aceite Definitivo emitidos pelas áreas técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR em vista da entrega dos mobiliários e equipamentos nos locais de destino.
- 10.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.
- 10.3. Os competentes documentos de cobrança/fiscais para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR, **no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados do local de entrega, indicados no item 5.1 acima, para fins de faturamento**.
- 10.3.1 Os documentos de cobrança/fiscais deverão ser emitidos separadamente para o SENAC/PR e o SESC/PR; além disso, os documentos fiscais deverão ser emitidos separadamente para cada lote, caso a licitante arremate mais de um lote.

10.3.2 As **Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para os gestores dos contratos e, com relação aos itens do SENAC/PR, os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail [recebimentonf@pr.senac.br](mailto:recebimentonf@pr.senac.br).**

10.3.3 Na hipótese de a licitante eventualmente contratada encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme artigo 155, § 2º, VII, 'b', da Constituição da República), quando a filial para qual a nota fiscal será emitida não possuir cadastro de inscrição estadual, o que deverá ser verificado pela licitante eventualmente contratada junto às Entidades Licitadoras oportunamente.

**10.4.** Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no instrumento de contrato, sempre com base nos preços homologados, sem o que não serão liberados os respectivos pagamentos.

10.4.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

**10.5.** No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens descritos em cada lote completo.

## 11. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

**11.1.** O valor da Proposta inicial a ser registrada no **Sistema Licitações-e do Banco do Brasil** deverá corresponder ao **VALOR TOTAL ofertado para o respectivo Lote completo**, observando-se **as QUANTIDADES TOTAIS** indicadas neste Termo de Referência para cada Lote, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

**11.2.** Na Proposta de Preços escrita a ser **encaminhada pela licitante arrematante ao SENAC/PR, condutor da licitação**, deverão ser **discriminados individualmente os valores de cada item do Lote**, cuja somatória corresponderá ao **VALOR TOTAL do Lote completo**, observando-se as **QUANTIDADES TOTAIS** indicadas neste Termo de Referência para cada Lote, **conforme modelo constante do ANEXO III deste EDITAL**, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

**11.2.1 Deverão ser observados os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS por item e por lote, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços da licitante.**

**11.2.2** Na Proposta de Preços deverão constar **especificações técnicas detalhadas de todos os itens a serem fornecidos**, devendo estar descrito, no mínimo: material de fabricação, sistema de montagem, cor e acabamentos, componentes e dimensões.

11.2.3 As especificações técnicas contidas na Proposta de Preços devem ser fiéis aos itens a serem fornecidos pela licitante e devem estar de acordo com os demonstrativos a serem apresentados (vide item 13 deste ANEXO I – Termo de Referência).

**11.3.** O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO**, incluídas no preço as possíveis despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do EDITAL, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

**11.3.1** As licitantes localizadas fora do Estado do Paraná deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a incidência do ICMS complementar (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

## 12. AMOSTRAS:

**12.1** A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá solicitar à licitante arrematante do lote a apresentação, como condição para classificação, de amostras dos objetos ofertados, em até **05 (cinco) dias úteis**, para análise, avaliação e validação prévia por parte das equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR.

12.1.1 As amostras apresentadas deverão estar de acordo com as especificações técnicas contidas neste EDITAL e na PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, representando da forma mais fiel possível os itens a serem fornecidos.

12.1.2 As amostras apresentadas poderão possuir dimensões diferentes do solicitado em Edital, desde que atendam às demais especificações técnicas, representando o objeto a ser fornecido.

12.1.3 As amostras poderão ser apresentadas em cores diferentes dos mobiliários requeridos no presente instrumento convocatório, desde que sejam apresentados segmentos de amostras nas cores requeridas.

**12.2.** As amostras deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos do SENAC/PR (condutor da licitação), na Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80010-080.

12.2.1 Em substituição ao envio de amostra e caso a Comissão de Licitação entenda oportuno, a licitante poderá indicar local para a realização de visita técnica (fábrica, showroom, estabelecimento de cliente) onde seja possível a verificação *in loco* de mobiliários e/ou equipamentos similares aos que constituem o objeto deste certame, desde que em Curitiba ou região metropolitana.

12.2.2 O aceite da substituição ficará a critério da Comissão de Licitação e dependerá das condições para a realização da visita, a serem analisadas no caso concreto.

**12.3.** As licitantes são exclusivamente responsáveis pelo envio e entrega das amostras, não cabendo ao SENAC/PR e ao SESC/PR nenhuma responsabilidade quanto à perda ou extravio destas antes do recebimento.

**12.4.** As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome da licitante, nome do produto, número do lote e do item correspondente, sob pena de não serem avaliadas pelas áreas técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR.

**12.5.** As amostras poderão ser abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas a fim de possibilitar a análise pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR.

12.5.1 Havendo dúvidas em relação às amostras, e se considerado necessário e pertinente pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, poderá ser requerida a realização de testes pelo TECPAR (Instituto de Tecnologia do Paraná) para avaliação de ergonomia, estabilidade, resistência e durabilidade dos materiais empregados, às custas da licitante, se esta estiver de acordo.

12.5.1.1. As amostras, quando submetidas a testes, não serão consideradas como parte dos mobiliários/equipamentos a serem entregues pela licitante eventualmente contratada.

**12.6. Critérios de julgamento das amostras porventura solicitadas:**

12.6.1 **Qualidade:** deve estar presente no processo produtivo total, compreendendo matéria-prima empregada, componentes, preparação para pintura, pintura, colagem, aderência, mão-de-obra e controle de qualidade, entre outros.

12.6.2 **Durabilidade:** resistência de forma geral, robustez, estrutura, tipo de solda, sistema de injeto.

12.6.3 **Estética:** design, esmero na fabricação, junção de peças, lixamento, pintura, harmonia dos traçados, proporções, detalhes, acabamento, coerência, fadiga visual e igualdade das medidas.

12.6.4 **Funcionalidade:** possibilidade de uso e movimentação com segurança e conforto dos usuários na execução de suas atividades diárias.

12.6.5 **Ergonomia:** conformidade do móvel com as normas da ABNT e NR 17 do Ministério do Trabalho.

**12.7.** Uma vez aprovadas pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, as **amostras** dos mobiliários poderão permanecer retidas para fins de comparação com os demais bens, por ocasião da entrega destes, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, quando assim for possível e/ou se fizer necessário, a critério da Comissão de Licitação, e caso não prejudique o procedimento de montagem e/ou instalação dos equipamentos/mobiliários.

12.7.1 Se retidas, as amostras serão consideradas no quantitativo total dos itens a serem entregues ao SENAC/PR e/ou ao SESC/PR e compensadas/deduzidas ao final, exceto quando submetidas aos testes mencionados no subitem 12.5.1 acima.

12.7.2 Amostras eventualmente não aprovadas deverão ser retiradas pela licitante imediatamente e às suas expensas.

**12.8.** Será **desclassificada** a licitante que não apresentar as amostras solicitadas, que as apresentar fora do prazo acima estabelecido ou sem a devida identificação, que tiver suas amostras reprovadas pelas equipes técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR ou nos testes eventualmente realizados, ou, ainda, que apresentar amostras de objetos diversos daqueles constantes de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

**12.9.** O fato de a Comissão de Licitação entender desnecessária a apresentação de amostras, por qualquer razão, não implica obrigação do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, em receber o objeto que não atender a todos os requisitos estipulados neste EDITAL.

### 13. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**13.1.** A licitante arrematante deverá encaminhar à Comissão de Licitação, juntamente com a sua Proposta de Preços, **como condição para classificação, catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer demonstrativos dos objetos ofertados** (material impresso ou indicação da URL do fabricante), nos quais constem **marcas, modelos e procedência** dos respectivos itens, bem como as **especificações técnicas detalhadas e imagens** destes, com o fim de possibilitar às áreas técnicas do SENAC/PR e/ou do SESC/PR fazerem suas análises prévias e validações, nos termos e condições constantes deste EDITAL.

13.1.1 Os demonstrativos apresentados devem estar devidamente identificados com o nome da licitante e conter indicações acerca dos Lotes e itens a que se referem.

13.1.2 Os documentos apresentados deverão possibilitar a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atendem ou não às condições exigidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas nas Cláusulas Oitava e Nona da Minuta do Instrumento de Contrato, ANEXO VI deste Edital.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/PR  
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação  
**Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/NºXX/XXXX**

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/NºXX/XXXX, credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no referido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

**REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024**

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **SENAC/PR e/ou ao SESC/PR** o fornecimento de **XXXXXX**, objeto do procedimento licitatório em referência, nas seguintes condições:

#### 1. PREÇOS POR LOTE:

LOTE XX – XXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE XX</b>					

**1.1.** VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_).

#### 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**2.1.** O valor total da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_).

### 3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**3.1. LOTE XX** – Garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_extenso\_\_) meses, a contar do aceite definitivo dos equipamentos/mobiliários pelo SENAC/PR e/ou SESC/PR.

**3.2. LOTE XX** – Assistência técnica por \_\_\_\_\_ (\_\_extenso\_\_) meses, a contar do aceite definitivo dos equipamentos/mobiliários pelo SENAC/PR e/ou SESC/PR, a ser prestada *[pela própria licitante de forma direta / pelo fabricante de forma direta / por meio de terceiros autorizados pelo fabricante]*, conforme segue:

Empresa:	
Endereço:	
Contato:	Telefone:
E-mail:	Website:

### 4. PRAZO DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO:

**4.1.** Os equipamentos/mobiliários serão entregues, montados e/ou instalados, conforme o caso, em até **60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço emitida pelo SENAC/PR e/ou pelo SESC/PR**, observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024.

### 5. LOCAL DE ENTREGA/MONTAGEM/INSTALAÇÃO:

**5.1.** Os equipamentos/mobiliários serão entregues, montados e instalados, conforme o caso, no seguinte endereço:

<b>UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SENAC/PR EM CAMPO LARGO/PR</b> CNPJ 03.541.088/0052-97	<b>City Center Outlet Premium</b> , lojas nº 1086 e 1087. Rodovia BR-277, Km 122, esquina com Rua João Bertoja. Bairro Itaqui de Cima – Campo Largo – PR – CEP 83604-175
<b>UNIDADE DE SERVIÇO SESC/PR EM CAMPO LARGO/PR</b> CNPJ: 03.584.427/0054-84	

### 6. PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento do valor devido poderá ser realizado pelo SENAC/PR em até **10 (dez) dias úteis**, e/ou pelo SESC/PR em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), acompanhado do respectivo Termo de Aceite Definitivo emitido pelas áreas técnicas demandantes do SENAC/PR e/ou do SESC/PR, em vista da efetiva entrega do objeto, observadas as condições estabelecidas no EDITAL SENAC/SESC/PR/Nº06/2024.

**\*Em caso de faturamento por outro CNPJ que não da própria proponente, incluir as seguintes informações na Proposta:**

**6.2.** O faturamento será realizado pela (matriz / filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ/MF nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos documentos de habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta Proposta, nos termos do subitem 9.1.4.1 do Edital em referência.

## 7. DECLARAÇÕES:

**7.1.** Por fim, declaramos que:

7.1.1 Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

7.1.2 O objeto será entregue e os serviços prestados conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.

7.1.3 Os preços apresentados são fixos e irrevogáveis.

7.1.4 Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

7.1.5 Esta Proposta de Preços tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/PR  
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/NºXX/XXXX

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR e ao  
Serviço Social do Comércio – SESC/PR  
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação  
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/NºXX/XXXX

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

**DECLARA**, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

**DECLARA**, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024

### ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**Serão celebrados contratos separados para cada Entidade Licitadora, adaptando-se os termos desta Minuta no que for necessário.**

**CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO DE XXXXX], QUE CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR E A EMPRESA XXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

**CONTRATADA:** XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

**RESOLVEM, de comum acordo**, celebrar o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXXXXX/XXXX [REF. FORNECIMENTO DE XXX]**, que será regido pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 1243/2023, de 20.09.2023; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente CONTRATO é o **FORNECIMENTO DE XXXXX**, nas condições especificadas no ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024, que integra o presente CONTRATO para todos os fins.

**1.2.** Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE são aqueles descritos em sua Proposta de Preços, apresentada no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação.

**1.3.** Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues montados e instalados, conforme o caso, no local de destino informado na Cláusula Quarta deste CONTRATO, especificados em layout a ser fornecido à CONTRATADA oportunamente, e obedecendo às especificações técnicas, visando o seu adequado funcionamento.

1.3.1 Todos os acessórios, peças e ferramentas necessários para a instalação serão de responsabilidade da licitante eventualmente contratada.

1.3.2 Os equipamentos/mobiliários deverão estar de acordo com as amostras previamente validadas (se for o caso), resguardando todas as suas características, procedência, marca e qualidade.

**1.4.** Para fabricação dos mobiliários é indispensável seguir as especificações técnicas e atender às recomendações das normas específicas para cada material.

1.4.1 Serão toleradas pequenas variações nas dimensões dos mobiliários e equipamentos, desde que as diferenças sejam consideradas irrelevantes pela equipe técnica do CONTRATANTE e que não prejudiquem o layout fornecido.

**1.5.** Soldas deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, assim como falhas de solda.

**1.6.** Deverão ser eliminados respingos, irregularidades de solda e rebarbas, e as juntas soldadas deverão ser esmerilhadas e os cantos agudos arredondados.

**1.7.** Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

**1.8.** As partes lubrificadas das cadeiras devem ser protegidas, de modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada.

1.9. Os **certificados de garantia** de todos os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues juntamente com os itens.

1.10. Também deverá ser entregue junto com os equipamentos/mobiliários **manuais de limpeza e conservação** de cada item, os quais deverão conter, no mínimo, o seguinte: descrição breve do produto, orientação sobre a forma correta de uso, recomendações de segurança, procedimentos para conservação e limpeza, procedimentos e rotinas de manutenção preventiva e/ou preditiva e procedimentos para acionamento de garantia e assistência técnica.

1.11. Deverá ser apresentada a **descrição da metodologia de entrega, transporte, instalação e assistência técnica dos equipamentos/mobiliários**, quando solicitado pela equipe técnica do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇOS

2.1 Os preços referentes ao objeto deste CONTRATO são os seguintes:

*[Inserir informações da Proposta da CONTRATADA]*

2.2. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (**extenso**), correspondente ao valor total do Lote XX, para o qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora no procedimento licitatório que deu origem à presente licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

3.1. O prazo para a entrega, montagem e instalação do objeto (conforme o caso) é de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos, contatos da data da Ordem de Serviço a ser oportunamente emitida pelo CONTRATANTE.**

3.2. O objeto deverá ser entregue, acompanhado do competente Documento Fiscal, até o último dia útil do mês de emissão do respectivo documento.

## CLÁUSULA QUARTA: LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

4.1. Os equipamentos/mobiliários deverão ser entregues, montados e instalados (conforme o caso), no seguinte endereço:

<b>UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA SENAC/PR EM CAMPO LARGO/PR</b>	<b>City Center Outlet Premium</b> , lojas nº 1086 e 1087. Rodovia BR-277, Km 122, esquina com Rua João Bertoja. Bairro Itaqui de Cima – Campo Largo – PR – CEP 83604-175 CNPJ 03.541.088/0052-97
--	---

#### CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

**5.1.** A entrega/montagem/instalação deverá ser realizada de acordo com cronograma a ser fornecido pela equipe técnica do CONTRATANTE, de segunda à sexta-feira, entre 22h30min e 9h00min, e mediante agendamento prévio com o responsável pelo recebimento designado pela Entidade (vide item 5.8 desta Cláusula Quinta).

5.1.1 Objetos entregues fora das datas previamente agendadas não serão recebidos.

5.1.2 Todos os itens serão avaliados no momento do recebimento e os que apresentarem qualquer deficiência no acabamento (riscos, amassados, lascas, falhas de pintura, rasgos etc.) serão devolvidos.

**5.2.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem e instalação (conforme o caso) dos equipamentos/mobiliários no local da entrega, devendo disponibilizar o pessoal e os equipamentos necessários para tanto.

5.2.1 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados por ocasião da entrega dos equipamentos/mobiliários (carga/transporte/descarga), sobretudo em relação ao sistema de embalagem e acomodação destes, valendo-se de produtos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos, responsabilizando-se por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

5.2.2 A CONTRATADA será responsável pela entrega completa do objeto, responsabilizando-se não apenas pela chegada dos itens ao local de destino, mas também pelo processo de descarga e transporte até o ambiente de montagem, locação dos itens conforme planta de layout, retirada da embalagem, descarte do material utilizado para a embalagem e proteção dos itens, montagem e instalação, limpeza do ambiente após a montagem e limpeza dos equipamentos/mobiliários entregues.

5.2.3 A CONTRATADA deverá deslocar até o local de entrega uma equipe que se responsabilize por todas as etapas que envolvem a entrega e montagem/instalação dos equipamentos/mobiliários, inclusive nos casos em que a empresa não transporte seus itens em veículo próprio.

5.2.4 Transportes horizontais e verticais, embalagens, seguros e movimentação dos equipamentos/mobiliários no local de entrega são integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.5 A CONTRATADA também será responsável pelo descarte das embalagens nas quais os objetos forem fornecidos, o que deverá ocorrer em local de correto destino, conforme normas do *City Center Outlet Premium*.

5.3. Uma vez entregues e instalados os equipamentos/mobiliários, estes serão recebidos em caráter provisório pela equipe técnica do CONTRATANTE, a qual irá proceder à análise e verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos, bem como com as amostras previamente validadas (se for o caso).

5.4. A equipe técnica do CONTRATANTE terá **10 (dez) dias corridos** para proceder à **análise e validação** do objeto (equipamentos/mobiliários e serviços de montagem/instalação, conforme o caso) e emitirá o correspondente Termo de Aceite Definitivo, se de acordo, ou o parecer sobre possíveis irregularidades porventura constatadas.

5.5. Diante de eventual constatação de irregularidades ou defeitos de qualquer natureza, a CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis**, contados da notificação do CONTRATANTE, para a **substituição do objeto recusado**, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Regularizados os eventuais problemas apontados, o CONTRATANTE procederá a uma nova análise e verificação do objeto, de acordo com as especificações constantes deste CONTRATO, do EDITAL e seus Anexos e com as amostras previamente validadas (se for o caso), e emitirá parecer final, também no prazo de **10 (dez) dias corridos**, visando seu aceite em caráter definitivo.

5.7. O aceite dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios do produto ou inconformidades com as especificações técnicas descritas neste CONTRATO e no EDITAL, eventualmente não identificados na análise prévia, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.8. REGRAS ESPECÍFICAS DO CITY CENTER OUTLET PREMIUM:**

5.8.1 Para liberação de acesso às dependências do *City Center Outlet Premium*, visando a realização de entregas, montagem e instalação de equipamentos e mobiliários e entrada e retirada de materiais e equipamentos, deverão ser seguidas as normas gerais da TCLMALL – Administradora do *City Center Outlet Premium* –, conforme **Manual Técnico do Lojista**, o qual será fornecido à CONTRATADA oportunamente.

5.8.2 **Acesso**: para acesso ao *City Center Outlet Premium* será necessário o cadastramento da equipe com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (em dias úteis).

5.8.3 **Portaria:** a entrada deverá ser realizada pelas docas, de acordo com as orientações da equipe de segurança do *City Center Outlet Premium*.

5.8.4 **Acesso de veículos:** além de estarem previamente autorizados, o acesso às docas será somente para carga e descarga de materiais.

5.8.5 **Horários de trabalho:** a realização de carga, descarga, montagem e/ou instalação de materiais e equipamentos (conforme o caso), bem como qualquer transporte de materiais, equipamentos e ferramentas dentro do *City Center Outlet Premium* deve ser feito rigorosamente **de segunda à sexta-feira, entre 22h30min e 9h00min.**

5.8.6 **Entrada de materiais:** os materiais para as instalações da loja terão acesso pela entrada de caminhões em doca determinada pelo *City Center Outlet Premium* e deverão estar acompanhados das suas notas fiscais.

5.8.7 **Entrada de materiais de trabalho:** ferramentas, equipamentos e quaisquer materiais utilizados individualmente pelos prestadores de serviços deverão ser relacionados ao entrar no *City Center Outlet Premium* e mantidos dentro do espaço comercial.

5.8.8 **Deslocamento de equipamentos e materiais até a loja:** os carrinhos ou paleteiras manuais para transporte dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.8.1 Estes deverão ter 04 (quatro) ou 02 (duas) rodas de borracha.

5.8.8.2 Todo transporte de mercadoria ou equipamentos que possam causar danos a terceiros ou perigo no transporte interno nas instalações do *City Center Outlet Premium* deverá ser comunicado anteriormente à Administração do shopping, para a elaboração de medidas precativas e roteiro de transporte.

5.8.9 **Uso do Hall:** não é permitido o uso do Hall e das circulações de serviço como área de trabalho, depósito de materiais e equipamentos ou local para despejo de lixo e entulho.

5.8.10 **Retirada de embalagens:** a CONTRATADA é responsável pela retirada de embalagens, que devem ser separadas e levadas até as caçambas apropriadas e localizadas em lugares identificados pelo *City Center Outlet Premium* e **fora do horário de funcionamento do empreendimento.**

5.8.11 **Comportamento no City Center Outlet Premium:** contribuir para que no local de trabalho e nas dependências do Outlet sejam mantidos o respeito, a moralidade, a higiene, a ordem e a segurança.

5.8.12 Deverá ocorrer autorização prévia de qualquer atividade esporádica de trabalho em horário diferente do estipulado ou aos sábados e domingos.

5.8.12.1 A solicitação será analisada pontualmente, sendo passível de não liberação.

5.8.13 Não é permitido retirar qualquer objeto ou material de propriedade do Shopping do seu lugar próprio sem autorização.

5.8.14 Não é permitido permanecer nas dependências do *City Center Outlet Premium* fora do horário normal de trabalho sem autorização.

## CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia, oferecida pelo próprio fabricante, será de **XX (XXXXX) meses**.

6.2. A assistência técnica especializada será prestada (*diretamente pela CONTRATADA / diretamente pelo fabricante / por terceiro devidamente autorizado pelo fabricante*), conforme descrito na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem à presente contratação, **no mínimo pelo mesmo período da garantia ofertada**.

*(Inserir demais informações referentes à garantia e à assistência técnica de acordo com o Lote, nos termos do ANEXO I do EDITAL).*

6.3. Os prazos de garantia e de prestação de assistência técnica serão sempre **contados a partir da data do aceite definitivo** do objeto pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os valores devidos serão pagos em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura), acompanhados do respectivo Termo de Aceite Definitivo emitido pela área técnica do CONTRATANTE, em vista da entrega/montagem/instalação (conforme o caso) dos equipamentos/mobiliários no local de destino.

7.1.1 No caso de serem aceitas entregas parciais, o pagamento somente será realizado após a entrega de todos os itens descritos em cada lote completo.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observando-se a situação tributária desta e obedecidas as disposições legais vigentes.

7.3. Os competentes Documentos de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura) devem ser emitidos e entregues ao CONTRATANTE, **no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados do local de entrega, indicados no item 4.1 da Cláusula Quarta deste CONTRATO, para fins de faturamento**.

7.3.1 Os documentos fiscais deverão ser emitidos separadamente para cada lote, caso a CONTRATADA seja fornecedora de mais de um lote.

7.3.2 As **Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para o gestor deste CONTRATO** e os **arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail [recebimentonf@pr.senac.br](mailto:recebimentonf@pr.senac.br)**.

7.3.2 Na hipótese de a licitante eventualmente contratada encontrar-se sediada fora do estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme artigo 155, § 2º, VII, 'b', da Constituição da República), quando a filial para qual a nota fiscal será emitida não possuir cadastro de inscrição estadual, o que deverá ser verificado pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE oportunamente.

7.4. Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não podendo ser emitidos valores globais envolvendo objetos diferentes.

7.5. Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número deste CONTRATO e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.6. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados neste CONTRATO, sempre com base nos preços homologados e, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

7.6.1 Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos neste CONTRATO, a CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo CONTRATANTE.

7.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da CONTRATADA no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas do presente CONTRATO.

7.8. A eventual devolução de documentos de cobrança à CONTRATADA para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.9. No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os itens descritos em cada lote completo.

7.10. Os valores porventura devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência deste CONTRATO, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

8.1.1 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados por esta.

8.1.2 Conferir o objeto por ocasião de sua entrega e validá-lo, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL.

8.1.3 Definir o local exato e a posição em que os equipamentos/mobiliários deverão ser instalados, de acordo com o layout a ser fornecido.

8.1.6 Promover os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados, se atendidas integralmente as condições previstas neste CONTRATO e no EDITAL.

8.1.7 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, se atendidas integralmente as obrigações assumidas neste CONTRATO e no EDITAL.

## CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

9.1.1 Fornecer objetos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, bem como com sua Proposta de Preços e as amostras previamente validadas (se for o caso), resguardando todas as suas características, procedência, marca e qualidade.

9.1.2 Garantir que cada um dos equipamentos/mobiliários fornecidos por conta do objeto da licitação, atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados.

9.1.3 Obedecer ao cronograma de entrega a ser fornecido pela equipe técnica do CONTRATANTE, assim como o prazo final de entrega estabelecido neste CONTRATO.

9.1.4 Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o objeto que esteja em desacordo com as especificações deste CONTRATO e do EDITAL ou que, porventura, seja entregue com defeitos ou imperfeições.

9.1.5 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto fornecido.

9.1.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.7 Arcar com todas as possíveis despesas com tributos, seguros e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga, montagem, instalação, seguros e todas as despesas com pessoal qualificado para

o fornecimento do objeto deste CONTRATO, e quaisquer outras despesas com ele relacionadas, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

9.1.8 Aceitar, nas mesmas condições e preços contratados, eventuais acréscimos que se fizerem necessários em relação ao objeto deste instrumento, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do CONTRATO.

9.1.9 Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, sob qualquer pretexto, e a quem quer que seja, sua responsabilidade sobre o objeto deste CONTRATO ou eventuais créditos dele decorrentes sem a autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

9.1.10 Manter durante a vigência deste CONTRATO todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

9.1.11 Informar imediatamente ao CONTRATANTE o ingresso em seu quadro societário de qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, desde a apresentação dos documentos de habilitação e durante toda a vigência do presente instrumento, com vistas a evitar conflito de interesses.

9.1.12 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

**10.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.1.1 Decretação de falência ou insolvência de quaisquer das partes.

10.1.2 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, em virtude do inadimplemento por parte da CONTRATADA das condições constantes do presente CONTRATO e do EDITAL, exceto se resultante de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

10.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, impeditivo da execução do presente CONTRATO.

10.1.4 Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

10.1.5 Comum acordo entre as partes, se assim vier a se fazer necessário ou conveniente, sem que de tal fato decorra qualquer penalidade a quem assim der causa, desde que expressamente comunicado à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.1.6 Demais hipóteses previstas na legislação pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

### SENAC/PR

Rua André de Barros, 750.  
Curitiba – PR – CEP 80010-080  
Fax (041) 3219-4715  
[www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br)  
[comissaodelicitacao@pr.senac.br](mailto:comissaodelicitacao@pr.senac.br)

### SESC/PR

Rua Visconde do Rio Branco, 931.  
Curitiba – PR – CEP 80410-001  
Fax (041) 3304-2188  
[www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)

**11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas** sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

11.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

11.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;

11.1.3 **Rescisão unilateral** do CONTRATO;

11.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 05 (cinco) anos.

**11.2. As multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

11.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações contratuais assumidas;

11.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada pela **subcontratação parcial ou total do objeto sem anuência do CONTRATANTE**, em vista da vedação expressa estabelecida no subitem 9.1.9 da Cláusula Nona e no item 16.2 e respectivo subitem da Cláusula Décima Sexta deste CONTRATO;

11.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima) pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR**;

11.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO (Cláusula Segunda, item 2.2 acima) pelo **descumprimento do disposto na Cláusula Décima Quinta (Proteção de Dados Pessoais)** deste CONTRATO e/ou na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**;

11.2.5 **0,5% (cinco décimos por cento) por dia**, calculado sobre o valor total do respectivo lote (Cláusula Segunda, item 2.1 acima) pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições (item 5.5 da Cláusula Quinta acima), para **atrasos de até 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

11.2.6 **10% (dez por cento)** sobre o valor total do respectivo lote (Cláusula Segunda, item 2.1 acima) pelo **atraso injustificado na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições (item 5.5 da Cláusula Quinta acima), para atrasos **acima de 10 (dez) dias corridos** em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da TABELA 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

A	Não observar as condições específicas de fornecimento estabelecidas nos itens 1.3 a 1.11 da Cláusula Primeira deste CONTRATO.	3
B	Não observar as obrigações relativas à entrega do objeto dispostas no item 5.2 da Cláusula Quinta e/ou nos subitens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e/ou 9.1.5 da Cláusula Nona deste CONTRATO.	3
C	Não observar as regras específicas do <i>City Center Outlet Premium</i> (CCOP) estabelecidas no item 5.8 e respectivos subitens da Cláusula Quinta deste CONTRATO, bem como quaisquer outras regras contidas no Manual Técnico do Lojista do CCOP.	3
D	Não observar o disposto nos subitens 9.1.7, 9.1.8, 9.1.10, 9.1.11 e/ou 9.1.12 da Cláusula Nona deste CONTRATO.	2
E	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).
3	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total do CONTRATO</u> (Cláusula Segunda, item 2.2 acima).

**11.3.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

**11.4.** Os valores decorrentes de multas aplicadas à CONTRATADA poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

11.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela CONTRATADA.

**11.5.** A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A responsabilidade pela gestão do presente CONTRATO será do Coordenador de Infraestrutura (DISIN/CIN) do CONTRATANTE, o qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento dos termos do presente CONTRATO, por sua vez, ficará a cargo de colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termo próprio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, sendo o termo inicial **XX.XX.XXXX** e o termo final **XX.XX.XXXX**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo estabelecido para tal no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR**

**14.1.** As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante deste CONTRATO (disponível para download em [www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf](http://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf)).

**14.2.** A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto deste CONTRATO.

**14.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos este CONTRATO, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir

unilateralmente o CONTRATO e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE (disponível para download em [https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao\\_SenacPR.pdf](https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf)), bem como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente CONTRATO, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

**15.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

**15.3.** A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Fazem parte do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

16.1.1 Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/SESC/PR/Nº06/2024 e seus ANEXOS;

16.1.2 Proposta de Preços da CONTRATADA, de XX.XX.XXXX;

16.1.3 Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO;

16.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;

16.1.5 Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR.

**16.2.** Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em

decorrência deste, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.

16.2.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de a licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem à presente contratação ou a empresa suspensa do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

**16.3.** Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO.

**16.4.** Na ocorrência comprovada de caso fortuito ou motivo de força maior, entendidos estes como sendo fatos necessários cujos efeitos não são possíveis evitar ou impedir, o CONTRATANTE determinará, a seu critério, a interrupção ou paralisação deste CONTRATO.

**16.5.** A CONTRATADA obrigará-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual o presente CONTRATO está vinculado, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

**16.6.** Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem ao presente CONTRATO são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

**16.7.** Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial estabelecido na Cláusula Segunda, item 2.2 acima, devidamente atualizado.

16.7.1 Eventuais supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

**16.8.** O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

**16.9.** Aos casos não expressamente regulados pelo presente CONTRATO aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 1243/2023, de 20.09.2023, do EDITAL e seus ANEXOS, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA, do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

**17.1.** Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO que não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente **CONTRATO SENAC/PR/NºXX/XXXX** [REF. FORNECIMENTO DE XXX], em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Curitiba-PR, XX de XXXXX de XXXX.

**CONTRATANTE – SENAC/PR**  
AUTORIDADE COMPETENTE

**CONTRATADA – XXXX**  
REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF/MF: CPF/MF: